



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-00008
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230231

Aos Dezenove dias do Mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Três, o Município de MÃE DO RIO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à, RUA VOLUNTARIO DA PATRIA, 326, SÃO FRANCISCO, CEP: 68675-000, inscrita sob CNPJ: 12.051.023/0001-04, neste ato representado pela Sra. Laura Vitoria Rabelo Oliveira, Secretária Municipal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais n.º. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e n.º 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar n.º. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-00008-SRP/SMS**, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE USO ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
DE PREÇO PARA FUTURA E ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTÓLOGICOS,
OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.

Empresa: AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS, 4627, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 93349-6169, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, C.P.F. nº 027.813.562-55, R.G. nº 5773163 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL TAM 27G LONGA, TRI FAC ETADA - Marca.: JIANGSU WEBEST COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL, APIROGENICA CAIXA C/100 UNIDADES.	CAIXA	60.00	37,330	2.239,80
00010	ÁCIDO GEL - Marca.: JALLES MACHADO	UNIDADE	72.00	6,790	488,88
00020	BROCAS DIAM. 2135 FF - Marca.: 3R INDUSTRIA	UNIDADE	6.00	7,990	47,94
00027	BROCAS CARBIDE Nº702 FGOs - Marca.: 3R INDUSTRIA	CAIXA	2.00	111,990	223,98
00032	CLOREXIDINA A 2% 200ML - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	72.00	24,980	1.798,56
00033	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA A BASE DE ACIDO FOSFÓRICO A 37%,5ML,3SERINGAS - Marca.: LYSANDA A 37% 5 ML, COM 03 SERINGAS	PACOTE	72.00	3,910	281,52
00035	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESÍNA 3%0,03 UI /ML INJETÁVEL - Marca.: DLA PHARMA	CAIXA	70.00	198,440	13.890,80
00041	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDA MACIA CABEÇA MEDIA - Marca.: MEDFIO	UNIDADE	60.00	0,820	49,20
00042	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDA MACIA - Marca.: MEDFIO	UNIDADE	60.00	0,760	45,60
00044	FLUÓR PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1 MINUTO(TUTI-FRUTE)GE L 2%DE FLUORETO DE SÓDIO 200ML - Marca.: LYSANDA Fluor para aplicação topica 01 minuto (tute- frute) gel 2% de fluoreto de sodio 200ml	FRASCO	72.00	4,750	342,00
00054	LÂMINA DE BISTURÍ Nº15 CX C/100 UND - Marca.: STERILANCE	CAIXA	50.00	26,600	1.330,00
00060	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS P/ APLICAÇÃO DE FLUÓR GEL T AM. M - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	70.00	34,510	2.415,70
00063	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR (SABOR TUTTI-FRITTI) -	UNIDADE	72.00	4,470	321,84

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00065	Marca.: LYSANDA PEDRA POMES EXTRAFINA 100G - Marca.: LYSANDA especial para profilaxia, uso odontológico	UNIDADE	50.00	4,990	249,50
00067	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1011 - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: 3R INDUSTRIA	CAIXA	2.00	23,960	47,92
00069	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1014 - CAIXA C10 UNIDADES - Marca.: 3R INDUSTRIA	CAIXA	2.00	23,960	47,92
00071	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 1016HL-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: 3R INDUSTRIA	CAIXA	2.00	23,960	47,92
00073	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1045 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: 3R INDUSTRIA	CAIXA	2.00	23,960	47,92
00075	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1111 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: 3R INDUSTRIA	CAIXA	2.00	23,960	47,92
00077	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1190 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: 3R INDUSTRIA	CAIXA	2.00	23,960	47,92
00079	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº2135 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: 3R INDUSTRIA	CAIXA	2.00	23,960	47,92
00081	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3168 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: 3R INDUSTRIA	CAIXA	2.00	23,960	47,92
00083	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS NºFG330 - Marca.: 3R INDUSTRIA CAIXA C/ 10 UNIDADE	CAIXA	2.00	76,950	153,90
00084	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº703 - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: 3R INDUSTRIA	CAIXA	2.00	96,340	192,68
00086	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº2135 - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: 3R INDUSTRIA	CAIXA	2.00	26,330	52,66
00088	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3195 - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: 3R INDUSTRIA	CAIXA	2.00	27,310	54,62
00090	RESINA FULL MAGIC A2 - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	72.00	15,190	1.093,68
00096	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	72.00	19,490	1.403,28
00099	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO 100 UNIDADES - Marca.: BIODINAMICA	PACOTE	75.00	3,640	273,00
00101	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 1L - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	20.00	31,050	621,00
00113	ALAVANCA SELDIN INFANTIL(JOGO COM 03) - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	116,940	467,76
00116	BANDEIJA METALICA 22X8X1/2CM - Marca.: GOLGRAN bandeja clinica metalica 22x8x1/2cm	UNIDADE	4.00	34,430	137,72
00118	CAIXA METÁLICA G - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	138,960	833,76
00120	CABO P/ BISTURI - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12.00	9,570	114,84
00126	CURETA GRACEY 13-14 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	16,890	67,56
00137	FORCEPS ADULTO Nº16 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	83,690	502,14
00143	FORCEPS ADULTO Nº150 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	83,690	502,14
00144	FORCEPS ADULTO Nº151 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	83,690	502,14
00145	FORCEPS INFANTIL Nº150 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	83,690	502,14
00147	FORCEPS INFANTIL Nº 1 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	8.00	83,690	669,52
00151	FORCEPS INFANTIL Nº16 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	85,990	343,96
00153	PINÇA CLINICA P/ALGODÃO DE INOX - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	12,350	74,10
00154	PINÇA DENTE DE RATO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	16,440	65,76
00162	ESPATULA Nº24 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	16,400	65,60
				VALOR TOTAL R\$	32.802,64

Empresa: MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 31.367.938/0001-78, estabelecida à AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA 310, CENTRO, Concórdia do Pará PA, (91) 99181-4241, representada neste ato pelo Sr(a). ELIEZER MELO DE FREITAS GUIMARÃES, C.P.F. nº 480.420.302-82, R.G. nº 1846791 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ANESTÉSICO MEPIVALEN 3% SEM VASO: caixa c/ 50 carpules de plastico 1,8ml cada - Marca.: DLA Anestésico mepivalen 3% sem vaso - cloridato de mepivacaína a 30mg/ml sem vasoconstritor - caixa com 50 carpules de plastico com 1,8ml cada um	CAIXA	80.00	125,600	10.048,00
00006	ALCOOL 70% 1000ML - Marca.: ITAJÁ	FRASCO	300.00	6,000	1.800,00
00008	ÁGUA DESTINADA-GALÃO COM 5L - Marca.: ASFER	GALÃO	300.00	9,980	2.994,00
00009	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Marca.: CREMER	ROLO	72.00	16,450	1.184,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00014	BROCA CIRURGICA Nº701/702 - Marca.: JET	UNIDADE	6.00	25,990	155,94
00021	BROCAS DIAM.3118 FF - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	6.00	7,000	42,00
00024	BROCAS CARBIDE Nº02 FGOS - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	15,900	31,80
00025	BROCAS CARBIDE Nº703 FGOS - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	15,900	31,80
00026	BROCAS CARBIDE Nº714 FGOS - Marca.: JET	CAIXA	2.00	112,000	224,00
00029	BROCAS CARBIDE NºFG330 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	2.00	15,900	31,80
00030	BROCAS CARBIDE NºFG7714 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	2.00	68,860	137,72
00036	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR 3% I NJETÁVEL - Marca.: DLA	CAIXA	70.00	125,600	8.792,00
00037	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASO CONTRISTOR C/EPIN EFRÍNA 2%0,01MG/ML INJETÁVEL - Marca.: DFL	CAIXA	70.00	84,200	5.894,00
00039	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS C/500 - Marca.: ANDREONI Gases hidrófila	PACOTE	50.00	14,400	720,00
00047	FLÚOR 500ML - Marca.: ORAL-B	FRASCO	70.00	12,550	878,50
00048	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CX C/ 24 UNI. - Marca.: SHA LON	CAIXA	70.00	54,800	3.836,00
00052	HEMOSTÁTICO TÓPICO PARA USO DENTÁRIO 20ML - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	72.00	14,550	1.047,60
	Hemostatíco tópicu para uso dentário 20ml (hemoliq)				
00055	LUVAS P/PROCEDIMENTOS TAM. P CX C/100UNID. - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	280.00	14,600	4.088,00
00061	MATRIZ DE AÇO 7MM - Marca.: INDUSBELLO	UNIDADE	50.00	1,470	73,50
00062	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100 ML/70G) - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	40.00	20,000	800,00
00068	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA Nº 1013-CAIXA COM 10 U NIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	23,970	47,94
00070	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICA Nº 1015-CAIXA COM 10 U NIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	23,970	47,94
00072	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1033 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	23,970	47,94
00074	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1093 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	2.00	23,970	47,94
00076	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1112 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	23,970	47,94
00078	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº2135 F - CAIXA COM 0 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	23,970	47,94
00080	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3118 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	23,970	47,94
00082	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3195 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	23,970	47,94
00085	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3168 - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	24,840	49,68
00087	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3118 - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	27,090	54,18
00089	RESINA FULL MAGIC A1 - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	72.00	15,000	1.080,00
00092	RESINAS FULL MAGIC A3,5 - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	72.00	15,000	1.080,00
00093	REMOVEDOR DE MANCHA-FRASCO COM 30ML - Marca.: STAI NFORM	FRASCO	40.00	31,700	1.268,00
00105	TIRAS DE LIXA ODONTO. EM AÇO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	20.00	6,000	120,00
00106	TIRA DE LIXA DE METAL PARA ACABAMENTO COM 4MM GRAN ULAÇÃO FINA COM 50 UNIDADES - Marca.: MAQUIRA	ENVELOPE	20.00	29,400	588,00
00107	TIRA DE LIXA DE POLIESTER ABRASIVAS - Marca.: INJE CTA	ENVELOPE	20.00	7,000	140,00
	Tira de lixa de poliester abrasiva para polimento e acabamento 4mmx170mm granulação fina com 50 unidades				
00108	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA DIR. PRATA - Marca.: G OLGRAN	UNIDADE	4.00	38,400	153,60
00117	CAIXA METALICA 18X8X4 - Marca.: FAMI	UNIDADE	6.00	101,860	611,16
00121	CARPULE - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12.00	41,200	494,40
00122	CURETA LUCAS Nº85 - Marca.: FAVA	UNIDADE	4.00	17,350	69,40
00129	ESCAVADOR Nº05 - Marca.: FAVA	UNIDADE	6.00	8,900	53,40
00130	ESCAVADOR Nº16 - Marca.: FAVA	UNIDADE	4.00	11,800	47,20
00132	ESCAVADOR Nº19 - Marca.: FAVA	UNIDADE	4.00	11,650	46,60
00141	FORCEPS ADULTO Nº65 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	83,600	501,60
00142	FORCEPS ADULTO Nº69 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	83,600	501,60
00146	FORCEPS INFANTIL Nº151 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	8.00	83,650	669,20
00148	FORCEPS INFANTIL Nº2 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	83,650	501,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00150	FORCEPS INFANTIL Nº4 - Marca.: ICE	UNIDADE	6.00	83,600	501,60
00155	PINÇA KELLI RETA (ABC) S/LT - Marca.: ABC	UNIDADE	2.00	35,900	71,80
00157	PORTA DICAL - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	8,900	35,60
00158	PORTA MATRIZ EM AÇO INOX - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2.00	23,800	47,60
	produto confeccionado em aço inoxidável				
	AISI-304, medindo aproximadamente 6cm.				
00161	TESOURA RETA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	14,200	85,20
				VALOR TOTAL R\$	51.966,30

Empresa: P P F COM E SERV EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 07.606.575/0001-00, estabelecida à av. Barão do Rio Branco, 1827, Andar 1, centro, Castanhal PA, (91) 3263-2001, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO, C.P.F. nº 093.416.412-68, R.G. nº 2374470 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	BROCA DIAMANTADA 3118F - Marca.: MICRODONT (tipo chama) para acabamento de resina	UNIDADE	6.00	10,000	60,00
00022	BROCAS CARBIDE Nº1/2 - Marca.: KAVO KERR	CAIXA	2.00	20,000	40,00
00023	BROCAS CARBIDE Nº1 - Marca.: KAVO	CAIXA	2.00	20,000	40,00
00028	BROCAS CARBIDE NºFG04 - Marca.: KAVO KERR	CAIXA	2.00	20,000	40,00
00095	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - Marca.: BIODIN AMICA	UNIDADE	72.00	18,900	1.360,80
00097	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - Marca.: BIODIN AMICA	UNIDADE	72.00	16,000	1.152,00
00098	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5 - Marca.: BIODIN INAMICA	UNIDADE	72.00	16,800	1.209,60
00100	SUGADORES DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES (PACOTE) - Marca.: SSPLUS	PACOTE	75.00	9,550	716,25
00103	TIRA DE POLIÉSTER 8MM DE LARGURA-ENVELOPE COM 50 UNIDADES - Marca.: QUIMIDROL	ENVELOPE	20.00	2,000	40,00
00115	ALELOTOMO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	109,000	436,00
00138	FORCEPS ADULTO Nº17 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	86,000	344,00
00139	FORCEPS ADULTO Nº18L - Marca.: FORCEPS	UNIDADE	6.00	83,690	502,14
00140	FORCEPS ADULTO Nº018R - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	83,690	502,14
00149	FORCEPS INFANTIL Nº3 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	83,690	502,14
00152	FORCEPS INFANTIL Nº18L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	86,000	344,00
				VALOR TOTAL R\$	7.289,07

Empresa: POLYMEDH.EIRELI; C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV PRESIDENTE VARGAS 2976, CENTRO, Castanhal PA, (91) 3721-3275, representada neste ato pelo Sr(a). MARLENE MARIANO GRIPP, C.P.F. nº 243.721.962-53, R.G. nº 1322142 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ANESTESICO LIDOSTESIN 3%: caixa c/ 50 carpules de plastico c/ 1,8ml cada - Marca.: DLA Anestésico lidostesin 3% cloridato de lidocaina 30mg/ml com hemitartaro de norepinefrina 0,04mg/ml - caixa com 50 carpules de plastico com 1,8ml cada um	CAIXA	80.00	84,330	6.746,40
00004	AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE E DENTINA (ADESIVO DENTINARIO E PRIMER) - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	72.00	13,250	954,00
00012	ADESIVO DENSTPLY - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	72.00	60,000	4.320,00
00051	HEMOSPON C/10 UND - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	72.00	25,000	1.800,00
00053	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DENTSPLY - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	72.00	40,000	2.880,00
00057	MASCARA DESCARTÁVEL RETÂNGULAR COM PREGAS TRIPLAS E ELÁSTICAS COM 50 UNIDADES - Marca.: M2LIFE	CAIXA	72.00	5,870	422,64
00091	RESINA FULL MAGIC A3 - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	72.00	18,000	1.296,00
				VALOR TOTAL R\$	18.419,04

Empresa: PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA; C.N.P.J. nº 22.129.569/0001-94, estabelecida à TV CESAR PINHEIRO, 400, CENTRO, Capanema PA, (91) 3462-1625, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ROBERTO DO ROSARIO SILVA, C.P.F. nº 318.277.562-68, R.G. nº 18166161 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00011	ANESTESICO TÓPICO GEL - Marca.: DFL frasco 12g, 200mg/g benzocaína	FRASCO	40.00	13,900	556,00
00015	BROCA DIAMANTADA 1013 - Marca.: MICRODONT Ponta diamantada esferica	UNIDADE	6.00	9,900	59,40
00016	BROCA DIAMANTADA 1014 - Marca.: MICRODONT Ponta diamantada esferica	UNIDADE	6.00	9,900	59,40
00017	BROCA DIAMANTADA 1015 - Marca.: MICRODONT Ponta diamantada esferica	UNIDADE	6.00	9,900	59,40
00018	BROCA DIAMANTADA 2135F - Marca.: MICRODONT para acabamento de resina	UNIDADE	6.00	9,900	59,40
00031	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL - Marca.: BIODINAM ICA pacote com 100 unidades	PACOTE	40.00	17,490	699,60
00034	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PÓ/LIQ. RESTAURADOR - Ma rca.: FGM Ionomero de vidro para forramento (pó e líquido)	CAIXA	40.00	36,340	1.453,60
00040	ESPONJA DE FIBRINA PARA HEMOSTASIA DENTARIA - Marc a.: MAQUIRA	CAIXA	70.00	51,550	3.608,50
00043	ESCOVA DE ROBSON - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	70.00	1,800	126,00
00045	FIO DE SUTURA AGULHADA EM INOX 1/2 TRIANGULAR EM N AYLON PRETO 3.0 - Marca.: PROCARE Fio de sutura agulhada em inox 1/2 triangular em naylon preto 3.0 comprimento de fio 45cm - 24 unidades	CAIXA	45.00	51,350	2.310,75
00049	FLUÓR GEL NEUTRO - 200ML - Marca.: BIODINAMICA Contém fluoreto de sódio a 2%.Tixotrópico. Não tem corantes. Sabor menta. Não provoca absorção sistêmica. Frasco com 200mL.	FRASCO	70.00	5,940	415,80
00058	MICROBRUSH (KEBRUSH) - Marca.: MICRODONT 192	UNIDADE	72.00	13,000	936,00
00110	ALAVANCA APICAL RETA - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	4.00	24,400	97,60
00135	ESPELHO CLINICO EM AÇO INOX Nº05 - Marca.: IODONTO SUL produzido em aço inox AISI-420 autoclavevel	UNIDADE	12.00	6,400	76,80
00160	SONDA EXPLORADORA - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	6.00	12,300	73,80
				VALOR TOTAL R\$	10.592,05

Empresa: R F BARILE LTDA; C.N.P.J. nº 29.230.269/0001-46, estabelecida à AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, ESPLANADA DO XI, Altamira PA, (93) 93515-0610, representada neste ato pelo Sr(a). ROBSON FERNANDES BARILE, C.P.F. nº 682.116.942-04, R.G. nº 3230385 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30GX1 CURTA - Marca.: PROCARE caixa com 100 unidade, descartáveis para seringa carpule 30gx1 CURTA	CAIXA	80.00	38,300	3.064,00
00005	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL TAM.30G CURTA, TRI FAC ETA - Marca.: PROCARE COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL, EPIROGÊNICA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	80.00	37,940	3.035,20
00013	ALAVANCA APICAL RETA EM AÇO INOX - Marca.: COOPERF LEX Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade (autoclavável).	UNIDADE	4.00	37,870	151,48
00038	CREME DENTAL 90G - Marca.: HILLO	UNIDADE	60.00	2,420	145,20
00046	FIO DE SUTURA AGULHADO EM INOX TRIANGULAR EM SEDA PRETO 4.0 - Marca.: SHALON Fio de sutura agulhadp em inox 1/2 triangular em seda preto 4.0 comprimento do fio de 45cm - 24 unidades	CAIXA	72.00	56,690	4.081,68
00050	GORRO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES - Marca.: MEDIX	PACOTE	72.00	7,990	575,28
00056	LAMINA DE BISTURI Nº11-CAIXA COM 100 - Marca.: MED IX	CAIXA	50.00	28,600	1.430,00
00059	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS P/APLICAÇÃO DE FLUÓR GEL TA	PACOTE	70.00	36,930	2.585,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



M.P - Marca.: AAF DO BRASIL						
00064	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL 33X32CM COM 50 UNIDADES - CAIXA	UNIDADE	72.00	3,500	252,00	
Marca.: SCALA						
00066	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO CONTACTO ANGELUS - UNIDADE	UNIDADE	50.00	3,500	175,00	
Marca.: ANGELUS						
ANGO560						
00094	ROLO DE FILME PVC 28X30CM - Marca.: LUSAFILM	UNIDADE	72.00	6,580	473,76	
00102	SERINGA CARPULE - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	4.00	42,990	171,96	
00104	TIRAS DE POLYESTER ODONTOLÓGICO - Marca.: K-DENT	UNIDADE	20.00	3,500	70,00	
00109	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA ESQ. PRATA - Marca.: C	UNIDADE	4.00	39,890	159,56	
OOPERFLEX						
00111	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	6.00	37,990	227,94	
00112	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1L - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	6.00	37,990	227,94	
00114	APARELHO DE PROFI - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	2.00	658,000	1.316,00	
00119	CABO DE ESPELHO - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	12.00	6,190	74,28	
00123	CURETA GRACEY 5-6 - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	4.00	17,800	71,20	
00124	CURETA GRACEY 7-8 - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	4.00	17,800	71,20	
00125	CURETA GRACEY 11-12 - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	4.00	17,800	71,20	
00127	CURETA GRACEY 17-18 - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	4.00	17,800	71,20	
00128	DESTACA PERIÓSTEO - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	6.00	26,990	161,94	
00131	ESCAVADOR Nº18 - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	4.00	11,000	44,00	
00133	ESCAVADOR Nº20 - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	4.00	11,000	44,00	
00134	ESPÁTULA Nº36 - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	4.00	14,000	56,00	
00136	EXPLORADOR EM AÇO INOX Nº05 - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	6.00	12,090	72,54	
produzido em aço inox AISI-420 autoclavavel						
00156	PORTA AGULHA MATHIEU 12CM EM AÇO INOX - Marca.: CO	UNIDADE	4.00	49,960	199,84	
OPERFLEX						
produto confeccionado em aço inoxidavel AISI-420 autoclavavel						
00159	SINDESMOTOMO - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	4.00	15,920	63,68	
VALOR TOTAL R\$					19.143,18	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este



indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As entregas dos materiais de uso odontológico deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal SilasFreitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot N}{365} - I = \frac{(6/100) \cdot 365}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 9.2023-00008, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser



aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado



pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2023-00008 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 19 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ
C.N.P.J. nº 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

POLYMEDH.EIRELI
C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10
CONTRATADO

P P F COM E SERV EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 07.606.575/0001-00
CONTRATADO

PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA
C.N.P.J. nº 22.129.569/0001-94
CONTRATADO

MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 31.367.938/0001-78
CONTRATADO

AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04
CONTRATADO

R F BARILE LTDA
C.N.P.J. nº 29.230.269/0001-46
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio

